



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 9.418/2021

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/04/2022

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL**", conforme Termo de Ata (**ANEXO III**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003, 6.238/2017, 7.007/2020, 7.018/2020, 6.434/2018, 6.462/2018 e 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL** e a "**DOCUMENTAÇÃO**", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **13/04/2022**, às **10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, iniciando-se pela cota reservada para as Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte e, no seu encerramento, passando-se a Cota Principal.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 159,34 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço



do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem ou, ainda, através do email sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** e **ANEXO X (Especificações Técnicas)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I, II e X**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de R\$ 12.194.701,61 (doze milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N°:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SETRAN	MUNICIPAL	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00
SECTUR	MUNICIPAL	19.02.00 / 23 695 3003 2216 / 3.3.90.30.00
SESURB	MUNICIPAL	15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.30.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- a) **Para os itens do ANEXO I (Cota Reservada)** - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- b) **Para os itens do ANEXO II (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3.1. Não se aplicará o critério previsto no subitem 3.3 para os itens que compõem a cota reservada, considerando ser destinado preferencialmente para a participação das ME/EPP.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO IV**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do Contrato ou Estatuto Social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** ao Edital;

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou **documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.**

e) **Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".**

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes proposta e documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.



4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 026/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 026/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da Lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos



nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial para a cota reservada para ME/EPP (**ANEXO I**) e a proposta comercial para a cota principal (**ANEXO II**) deverão:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) **os preços como seguem:**
 - c.1) Valor unitário e total por item.

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.2.1.1 – Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.1.2.1.2 – Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.2.1.3 – Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.2.1.4 – No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

7.1.2.1.5 – Caso do capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.2.1.6 - Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.2.1, demonstrando possuir índice maior ou igual a 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal,



arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC : PC)$$

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

7.1.2.1.7 - Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.2.1, demonstrando possuir índice maior ou igual a 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) : (PC + ELP)] *$$

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo – Subgrupo do Ativo Não Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

7.1.2.1.8 - Apresentação do cálculo de Solvência Geral (SG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.2.1, demonstrando possuir índice maior ou igual a 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$SG = [AT/(PC+ELP)] *$$

onde:

AT = Ativo Yotal
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo - Subgrupo do Passivo não circulante

7.1.2.1.9 – Quando qualquer dos índices solicitados em itens 7.1.2.1.6 a 7.1.2.1.8 do edital for inferior a 1,00 (um), a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.

7.1.2.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.2.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.3.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.3.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

7.1.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.4.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, independente de quantidade.

7.1.4.2 - O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autêntica, assinado(s) por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.5.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.5.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.6 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista** das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens 01 ao 16, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**ANEXO I**), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

8.2.1.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.3 e 7.1.5**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.9. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital.

10.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

11.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e o envelopes **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor **VALOR UNITÁRIO**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR UNITÁRIO**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR UNITÁRIO**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.



11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **VALOR UNITÁRIO**.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **VALOR UNITÁRIO** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, nos itens da cota principal, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.



11.11. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente



classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 08:30h às 16:00h, ou encaminhadas através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas:

14.1.1. Uma amostra dos itens 1 ao 3 do **ANEXO I** e uma amostra dos itens 17 ao 19 do **ANEXO II**, em um dos tipos, quer seja regulamentação, advertência ou indicação, bem como apresentação do laudo apresentado no item 5 do **ANEXO X (PLACAS DE SINALIZAÇÃO)**, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante e número do Pregão Presencial.

14.1.2. Uma amostra dos itens 9 e 13 **ANEXO I** e uma amostra dos itens 25 e 29 do **ANEXO II**, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante e número do Pregão Presencial.



14.1.3. As amostras apresentadas serão analisadas por Técnicos da Divisão de Planejamento e Engenharia de Tráfego designados pela SETRAN, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas neste edital.

14.1.4. Os CRITÉRIOS de avaliação serão exclusivamente OBJETIVOS, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital. Será desclassificada a licitante que:

- a) deixar de apresentar a amostra exigida;
- b) apresentar amostra cujas medidas sejam divergentes das especificações técnicas descritas sob **ANEXOS I, II e X.**
- c) apresentar amostra que apresente defeitos de fabricação;
- e) apresentar amostra que não tenha sido fabricada de acordo com as especificações técnicas sob **ANEXOS I, II e X.**

14.1.5. Sendo recusada a prova, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será prontamente desclassificada.

14.1.6. A(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) ao final da ata de registro de preços, permanecendo no almoxarifado da Secretaria de Trânsito para a confrontação que, porventura, se faça necessária.

14.1.7. Serão convidados para participar da sessão da análise da amostra, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

14.187. Qualquer licitante presente à sessão de análise da amostra poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

14.2 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.3.1 – Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.4. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



15.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas .

15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

17.2. Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18.4. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO X**), pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

18.4.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

18.4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

18.4.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas à detentora da Ata.

19. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I, II e X** parte integrante deste edital.

19.3. A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXO I, II e X** deste edital.

19.4. Os produtos deverão ser entregues no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, juntamente com os laudos descritos em **ANEXO X**, quando estes se fizerem necessários.

19.5. Locais de entrega:

19.5.1. Os pedidos da SETRAN deverão ser entregues no endereço: Rua Armando Light Filho, nº 373, Tude Bastos - Praia Grande / SP;



19.5.2. Os pedidos da SESURB deverão ser entregues no endereço: Rua Reinaldo dos Santos, nº 357 – Jardim Glória – Praia Grande / SP.

19.5.3. Os pedidos da SECTUR deverão ser entregues no endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600 – Boqueirão – Praia Grande / SP.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelas Unidades Requisitantes, sendo devidamente conferidos no momento da entrega.

20.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

21.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento do material pela Unidade Requisitante.

21.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

21.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

21.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

21.4 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

21.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die*.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando



convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.1 - A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

22.2.2 - As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.3 - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º. 198) em 16/10/2017.

22.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

22.4.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.º.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal n.º. 9.784/1999.

22.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora da Ata tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.



22.9 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

22.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.3.1. por razões de interesse público ou

23.3.2. no pedido do fornecedor.

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É dever da detentora deste Termo de Ata junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

24.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 24.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

24.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

24.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

25.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.7. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução do Termo de Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.8. Os envelopes com os documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura do Termo de Ata, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo



de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

26.1 - Anexo I - Planilha Proposta para a Cota Reservada para ME/EPP;

26.2 - Anexo II – Planilha Proposta para Cota Principal;

26.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.3.1 - Anexo III A – Garantia dos Materiais

26.4 - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

26.5 - Anexo V – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.8 - Anexo VIII – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

26.9 - Anexo IX – Termo de Referência;

26.10 - Anexo X – Especificações Técnicas;

26.11 - Anexo XI – Minuta do Contrato.

Praia Grande, 30 de março de 2022.

MARCELO CHAVES DE FREITAS
RESP. P/ SECRETARIA DE TRÂNSITO

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I
PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP
PREGÃO 026/2022
PROCESSO 9.418/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde.	Marca/Fabricante/Industrializador	Valor unitário	Valor total
1	Placa de regulamentação, advertência e indicação - refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m²	450			
2	Placa de regulamentação, advertência e indicação - semi-refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m²	500			
3	Placa de regulamentação, advertência e indicação - plotagem - com diagramação (conforme especificações)	m²	1000			
4	Abraçadeira 0,48m X 2½" galvanizada à fogo, fabricada em perfil chato de 1/½" x 1/8" com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizados à fogo. Padrão CET/SP.	peça	2500			
5	Abraçadeira tipo "U" 3" X 0,80m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizadas à fogo. Padrão CET/SP - conforme desenho	peça	18			
6	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,00m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	18			
7	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,20m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	18			
8	Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo de 900 x 38 x 19mm com porcas e abraçadeiras deslizantes de 3" para fixação de placas de orientação.	peça	75			
9	Braço tipo LIGHT em aço galvanizado à fogo, em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700mm X 3" X 3,75 mm de parede com 6 abraçadeiras tripolar e 8 porcas, arruelas e parafusos - padrão CET/SP.- conforme desenho	peça	20			
10	Braquete em aço carbono SAE 1010/1020, em suporte tipo U medidas 34mm x 34mm x 43mm x 1,8" de espessura, galvanizada à fogo, com parafusos, porcas, arruelas e aruelas de pressão. conforme desenho	peça	3750			
11	Conjunto tipo P-57, padrão CET/SP, contendo Braço projetado em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700 x 3" X 4,25mm, com anel de reforço na cavilha e coluna de aço galvanizado à fogo com 5.250 X 4" X 4,25 mm parede, e 04 parafusos, arruelas e porcas de fixação e anel de reforço na cavilha. conforme desenho	peça	62			
12	Fita de aço inox para fixação de placa em braquete, possuindo largura de ½" x 0,5mm - rolo com 25 metros, acondicionada em caixa de papelão de 220 x 225mm	peça	250			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

13	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 2½" X 3.600mm x 3mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	1000		
14	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 4" X 6,00m x 4,25mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	57		
15	Selo de aço inox para travamento de fita de ½" x 0,5mm nas dimensões de de 23mm x 17mm	unid.	5000		
16	SEMI PORTICO METALICO TUBULAR, padrão CET/SP, (modelo P57 C - tipo 1A), na dimensão de : Coluna com Ø 273 x 4950 x 6,35 mm e Braço Projetado com Ø 168,27 x 4513 x 4,25 mm, com revestimento galvanizado por imersão à quente, dimensionado suportar área de placa até 5 m²	cjto.	3		
VALOR TOTAL					

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II
PLANILHA PROPOSTA PARA COTA PRINCIPAL
PREGÃO 026/2022
PROCESSO 9.418/2.021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde.	Marca/Fabricante/Industrializador	Valor unitário	Valor total
17	Placa de regulamentação, advertência e indicação - refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m²	1353			
18	Placa de regulamentação, advertência e indicação - semi-refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m²	1500			
19	Placa de regulamentação, advertência e indicação - plotagem - com diagramação (conforme especificações)	m²	3000			
20	Abraçadeira 0,48m X 2½" galvanizada à fogo, fabricada em perfil chato de 1½" x 1/8" com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizados à fogo. Padrão CET/SP.	peça	7500			
21	Abraçadeira tipo "U" 3" X 0,80m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizadas à fogo. Padrão CET/SP - conforme desenho	peça	57			
22	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,00m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	57			
23	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,20m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	57			
24	Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo de 900 x 38 x 19mm com porcas e abraçadeiras deslizantes de 3" para fixação de placas de orientação.	peça	225			
25	Braço tipo LIGHT em aço galvanizado à fogo, em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700mm X 3" X 3,75 mm de parede com 6 abraçadeiras tripolar e 8 porcas, arruelas e parafusos - padrão CET/SP.- conforme desenho	peça	60			
26	Braquete em aço carbono SAE 1010/1020, em suporte tipo U medidas 34mm x 34mm x 43mm x 1,8" de espessura, galvanizada à fogo, com parafusos, porcas, arruelas e aruelas de pressão. conforme desenho	peça	11250			
27	Conjunto tipo P-57, padrão CET/SP, contendo Braço projetado em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700 x 3" X 4,25mm, com anel de reforço na cavilha e coluna de aço galvanizado à fogo com 5.250 X 4" X 4,25 mm parede, e 04 parafusos, arruelas e porcas de fixação e anel de reforço na cavilha. conforme desenho	peça	188			
28	Fita de aço inox para fixação de placa em braquete, possuindo largura de ½" x 0,5mm - rolo com 25 metros, acondicionada em caixa de papelão de 220 x 225mm	peça	750			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

29	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 2½" X 3.600mm x 3mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	3000		
30	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 4" X 6,00m x 4,25mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	173		
31	Selo de aço inox para travamento de fita de ½" x 0,5mm nas dimensões de de 23mm x 17mm	unid.	15000		
32	SEMI PORTICO METALICO TUBULAR, padrão CET/SP, (modelo P57 C - tipo 1A), na dimensão de : Coluna com Ø 273 x 4950 x 6,35 mm e Braço Projetado com Ø 168,27 x 4513 x 4,25 mm, com revestimento galvanizado por imersão à quente, dimensionado suportar área de placa até 5 m²	cjto.	10		
VALOR TOTAL					

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de Identidade n°.: _____

CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2022

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam o Senhores; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **MARCELO CHAVES DE FREITAS**, Titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXI, do artigo 65; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, responsável pela Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 56; referentes à Lei Complementar nº. 714/2015 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o senhor,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, Doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. 026/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **9.418/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à PREFEITURA dos materiais relacionados na planilha de preços, constante nos **ANEXOS I e/ou II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos **ANEXOS I e II** do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Prefeitura proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º.: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º.: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela **PREFEITURA**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela **DETENTORA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: Os produtos deverão ser entregues no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, juntamente com os laudos descritos em **ANEXO X**, quando estes se fizerem necessários.

PARÁGRAFO 2º: A **PREFEITURA** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

PARÁGRAFO 3º: A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.



PARÁGRAFO 78º: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

produto, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes, ou por contrato para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO 1º: A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É dever da **DETENTORA** junto a **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SETRAN	MUNICIPAL	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00
SECTUR	MUNICIPAL	19.02.00 / 23 695 3003 2216 / 3.3.90.30.00
SESURB	MUNICIPAL	15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

MARCELO CHAVES DE FREITAS
RESP. P/ SECRETARIO DE TRÂNSITO

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 9.418/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

TERMO DE ATA XXX/2022 ANEXO III A – GARANTIA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO DE GARANTIA
1 / 17	Placa de regulamentação, advertência e indicação - refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m ²	5 ANOS
2 / 18	Placa de regulamentação, advertência e indicação - semi-refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m ²	5 ANOS
3 / 19	Placa de regulamentação, advertência e indicação - plotagem - com diagramação (conforme especificações)	m ²	5 ANOS
4 / 20	Abraçadeira 0,48m X 2½" galvanizada à fogo, fabricada em perfil chato de 1½" x 1/8" com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizados à fogo. Padrão CET/SP.	peça	5 ANOS
5 / 21	Abraçadeira tipo "U" 3" X 0,80m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizadas à fogo. Padrão CET/SP - conforme desenho	peça	5 ANOS
6 / 22	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,00m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e aruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	5 ANOS
7 / 23	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,20m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	5 ANOS
8 / 24	Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo de 900 x 38 x 19mm com porcas e abraçadeiras deslizantes de 3" para fixação de placas de orientação.	peça	5 ANOS
9 / 25	Braço tipo LIGHT em aço galvanizado à fogo, em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700mm X 3" X 3,75 mm de parede com 6 abraçadeiras tripolar e 8 porcas, arruelas e parafusos - padrão CET/SP.- conforme desenho	peça	5 ANOS
10 / 26	Braquete em aço carbono SAE 1010/1020, em suporte tipo U medidas 34mm x 34mm x 43mm x 1,8" de espessura, galvanizada à fogo, com parafusos, porcas, arruelas e aruelas de pressão. conforme desenho	peça	5 ANOS
11 / 27	Conjunto tipo P-57, padrão CET/SP, contendo Braço projetado em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700 x 3" X 4,25mm, com anel de reforço na cavilha e coluna de aço galvanizado à fogo com 5.250 X 4" X 4,25 mm parede, e 04 parafusos,	peça	5 ANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	arruelas e porcas de fixação e anel de reforço na cavilha. conforme desenho		
12 / 28	Fita de aço inox para fixação de placa em braquete, possuindo largura de ½" x 0,5mm - rolo com 25 metros, acondicionada em caixa de papelão de 220 x 225mm	rolo	5 ANOS
13 / 29	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 2½" X 3.600mm x 3mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	5 ANOS
14 / 30	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 4" X 6,00m x 4,25mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	5 ANOS
15 / 31	Selo de aço inox para travamento de fita de ½" x 0,5mm nas dimensões de de 23mm x 17mm	unidade	5 ANOS
16 / 32	SEMI PORTICO METALICO TUBULAR, padrão CET/SP, (modelo P57 C - tipo 1A), na dimensão de : Coluna com Ø 273 x 4950 x 6,35 mm e Braço Projetado com Ø 168,27 x 4513 x 4,25 mm, com revestimento galvanizado por imersão à quente, dimensionado suportar área de placa até 5 m ²	cjto	5 ANOS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 9.418/2021.



(papel fimbreado da licitante)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 026/2022, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2022.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 026/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 026/2022

PROCESSO: 9.418/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IX

PREGÃO 026/2022
PROCESSO 9.418/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I e ANEXO II

CRITÉRIO: MENOR VALOR UNITÁRIO

JUSTIFICATIVA: SETRAN: O material a ser adquirido será utilizado na ampliação da sinalização e conservação da já existente; SECTUR: Substituição e implantação de placas em pontos turísticos; SESURB: Sinalizar trazeira dos caminhões em operações.

Valor estimado por item:

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	m²	450	R\$ 829,66	R\$ 373.347,00
2	m²	500	R\$ 758,44	R\$ 379.220,00
3	m²	1000	R\$ 712,66	R\$ 712.660,00
4	peça	2500	R\$ 101,64	R\$ 254.100,00
5	peça	18	R\$ 304,80	R\$ 5.486,40
6	peça	18	R\$ 326,43	R\$ 5.875,74
7	peça	18	R\$ 348,17	R\$ 6.267,06
8	peça	75	R\$ 204,83	R\$ 15.362,25
9	peça	20	R\$ 2.290,87	R\$ 45.817,40
10	peça	3750	R\$ 13,06	R\$ 48.975,00
11	peça	62	R\$ 4.151,34	R\$ 257.383,08
12	peça	250	R\$ 80,41	R\$ 20.102,50
13	peça	1000	R\$ 620,28	R\$ 620.280,00
14	peça	57	R\$ 2.571,40	R\$ 146.569,80
15	unid.	5000	R\$ 17,32	R\$ 86.600,00
16	cjto.	3	R\$ 20.280,31	R\$ 60.840,93
				R\$ 3.038.887,16



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COTA PRINCIPAL				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
17	m²	1353	R\$ 829,66	R\$ 1.122.529,98
18	m²	1500	R\$ 758,44	R\$ 1.137.660,00
19	m²	3000	R\$ 712,66	R\$ 2.137.980,00
20	peça	7500	R\$ 101,64	R\$ 762.300,00
21	peça	57	R\$ 304,80	R\$ 17.373,60
22	peça	57	R\$ 326,43	R\$ 18.606,51
23	peça	57	R\$ 348,17	R\$ 19.845,69
24	peça	225	R\$ 204,83	R\$ 46.086,75
25	peça	60	R\$ 2.290,87	R\$ 137.452,20
26	peça	11250	R\$ 13,06	R\$ 146.925,00
27	peça	188	R\$ 4.151,34	R\$ 780.451,92
28	peça	750	R\$ 80,41	R\$ 60.307,50
29	peça	3000	R\$ 620,28	R\$ 1.860.840,00
30	peça	173	R\$ 2.571,40	R\$ 444.852,20
31	unid.	15000	R\$ 17,32	R\$ 259.800,00
32	cjto.	10	R\$ 20.280,31	R\$ 202.803,10
				R\$ 9.155.814,45

(*) A descrição completa dos itens encontra-se sob **ANEXOS I e II** do Edital.

Valor total estimado: R\$ 12.194.701,61 (doze milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SETRAN	MUNICIPAL	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00
SECTUR	MUNICIPAL	19.02.00 / 23 695 3003 2216 / 3.3.90.30.00
SESURB	MUNICIPAL	15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.30.00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

LOCAIS DE ENTREGA: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante, e em item 19.5 deste edital, juntamente com os laudos descritos em **ANEXO X**, quando estes se fizerem necessários.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.

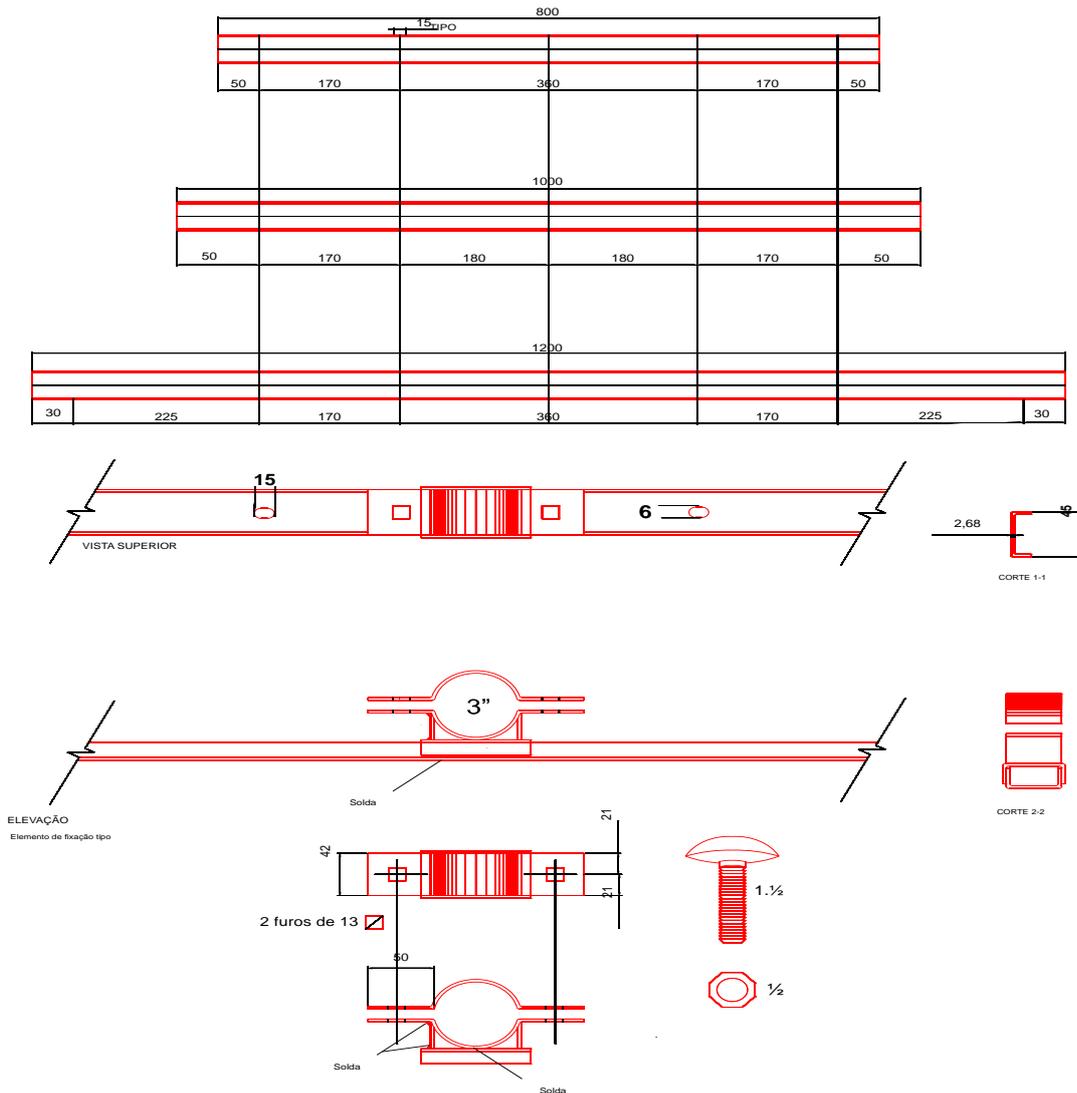


ANEXO X

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESENHOS TÉCNICOS

1.1 Elementos de Fixação Abraçadeiras



Abraçadeiras em perfil tipo U

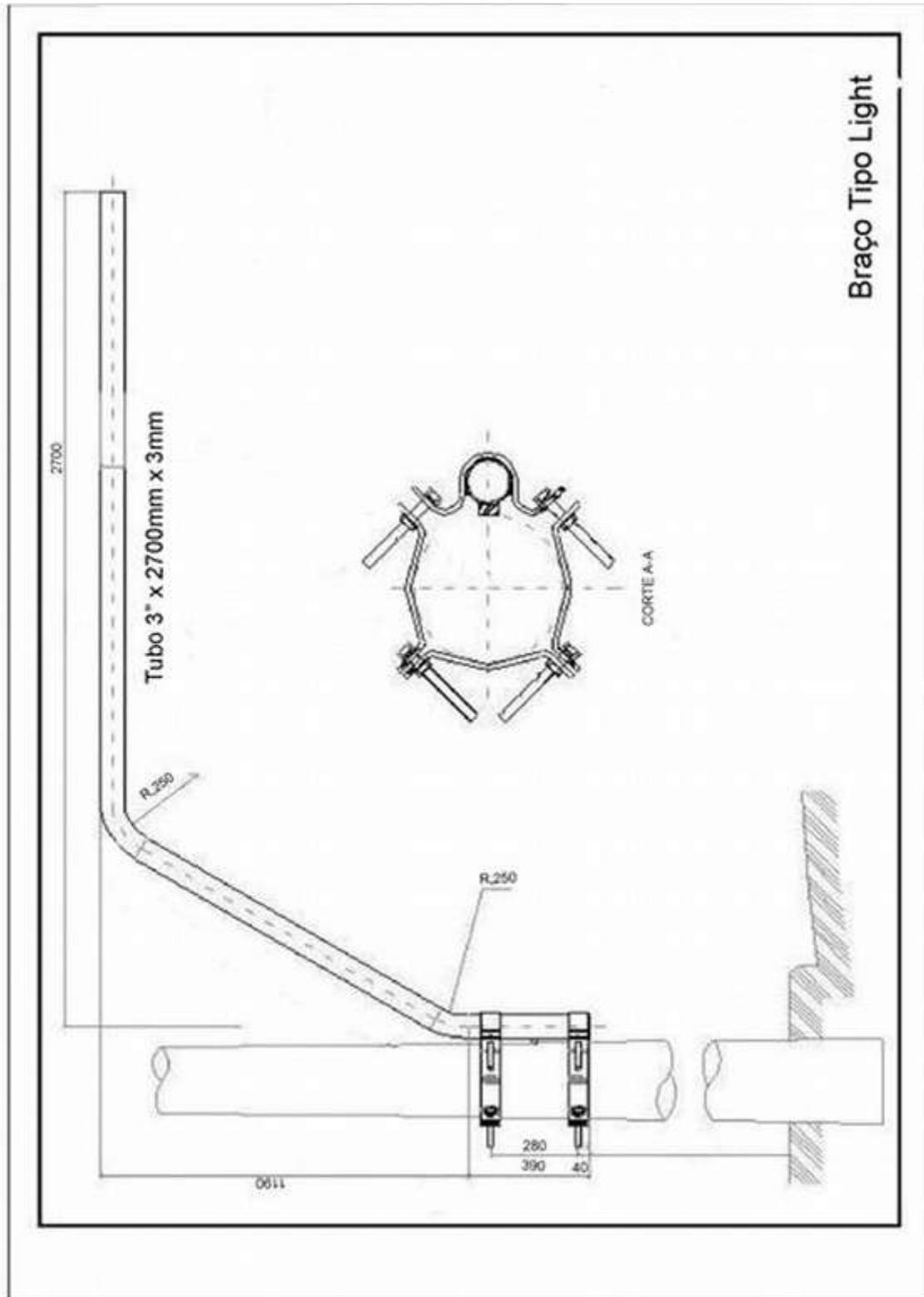
Parafusos: Parafuso galvanizado de 1/2" x 1.1/2" – Cabeça Francesa

Parafuso galvanizado de 1/4" x 5/8" – Cabeça Redonda com Fenda

Braço Light

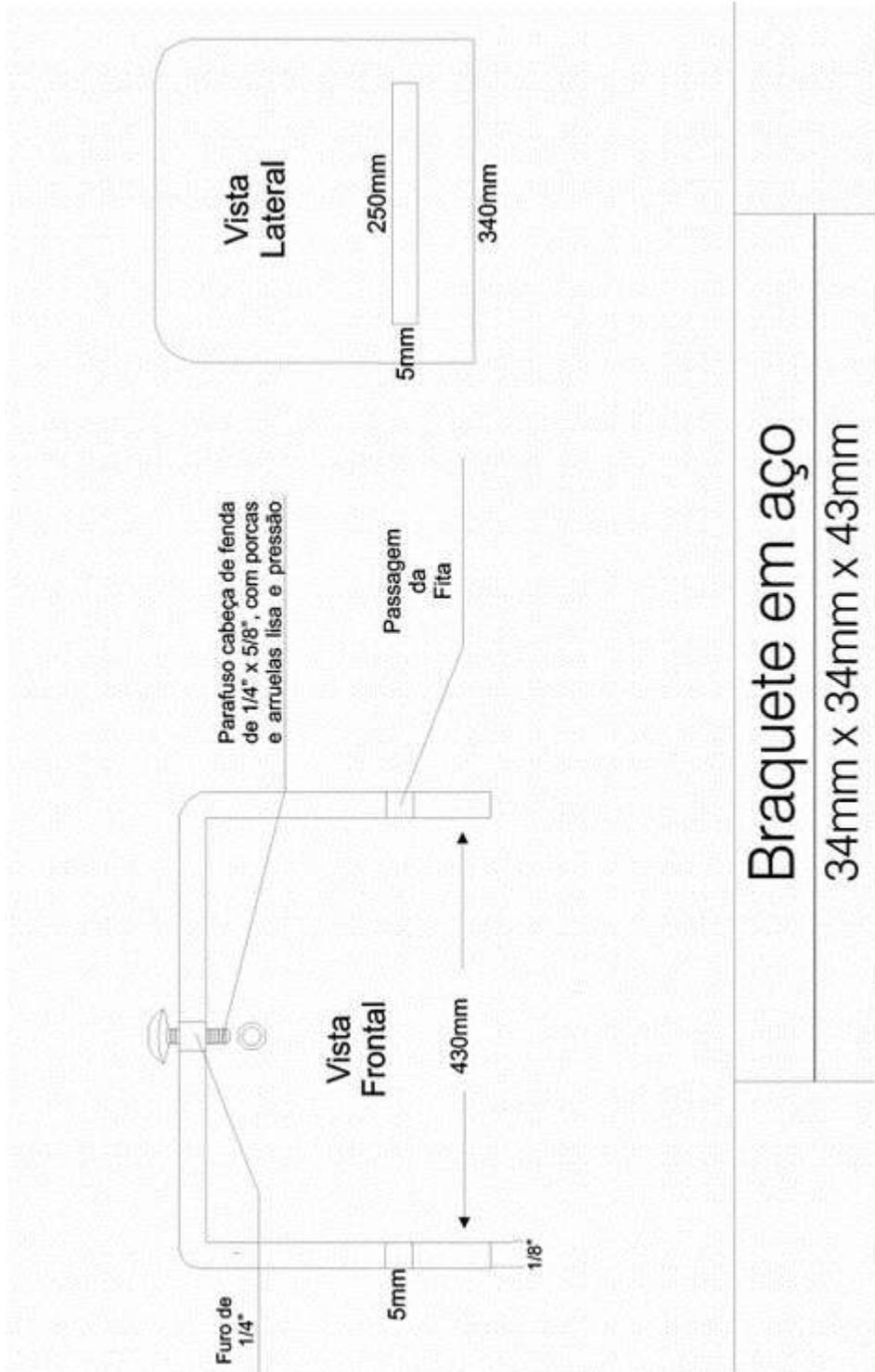


1.2 Braço Light



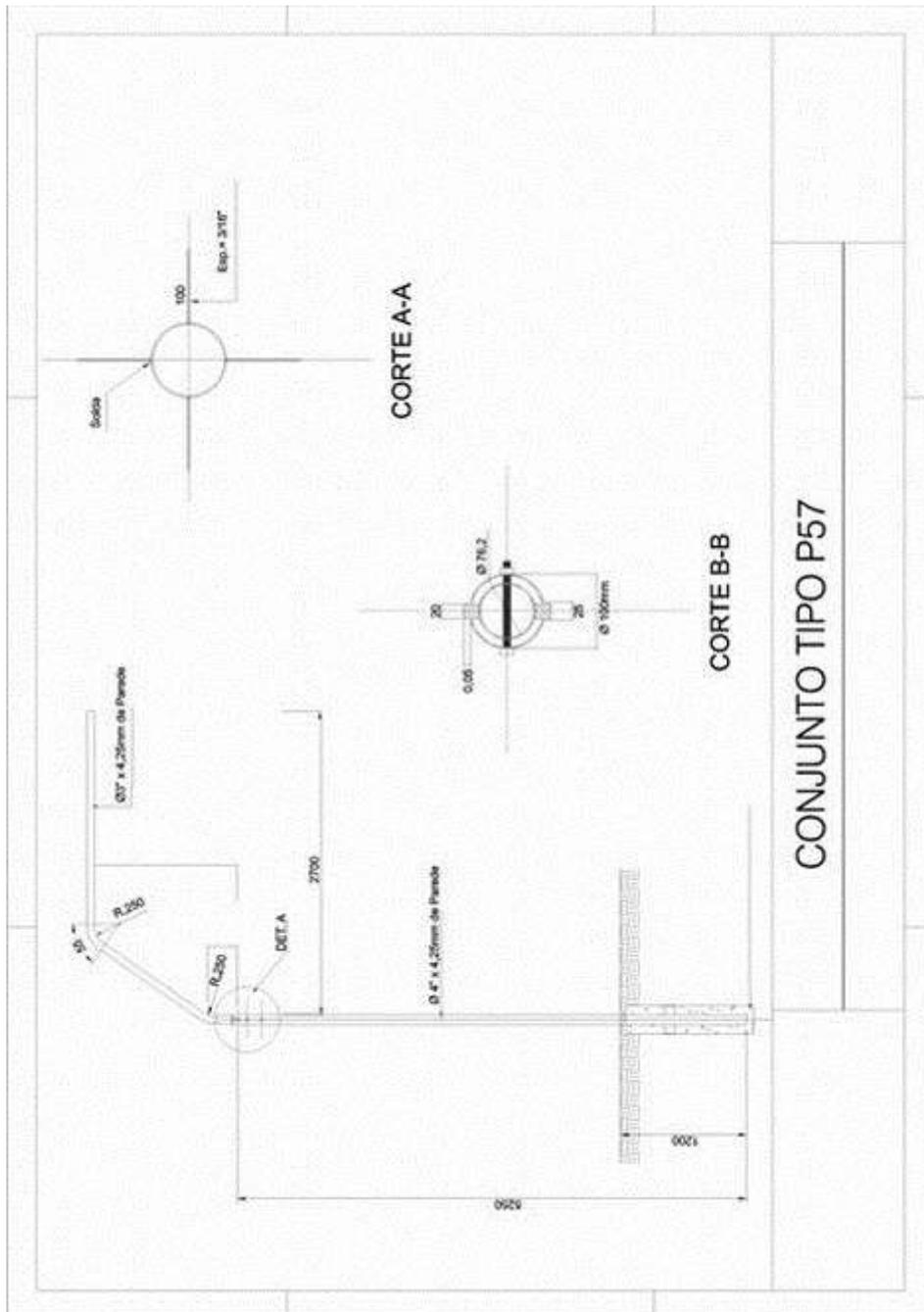


1.3. Braquete em Aço





1.4. Conjunto Tipo P57



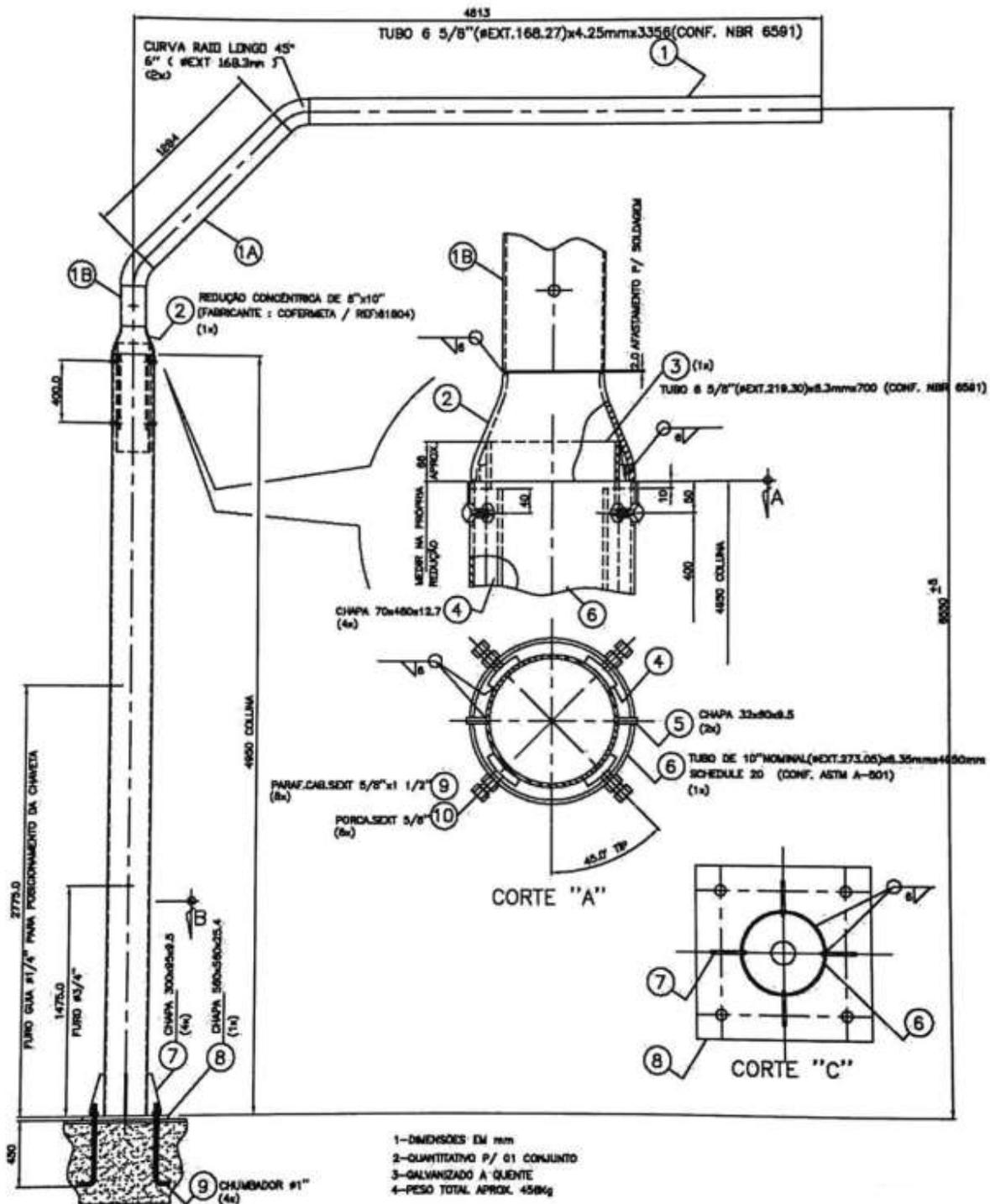


1.5. Poste Próprio PP



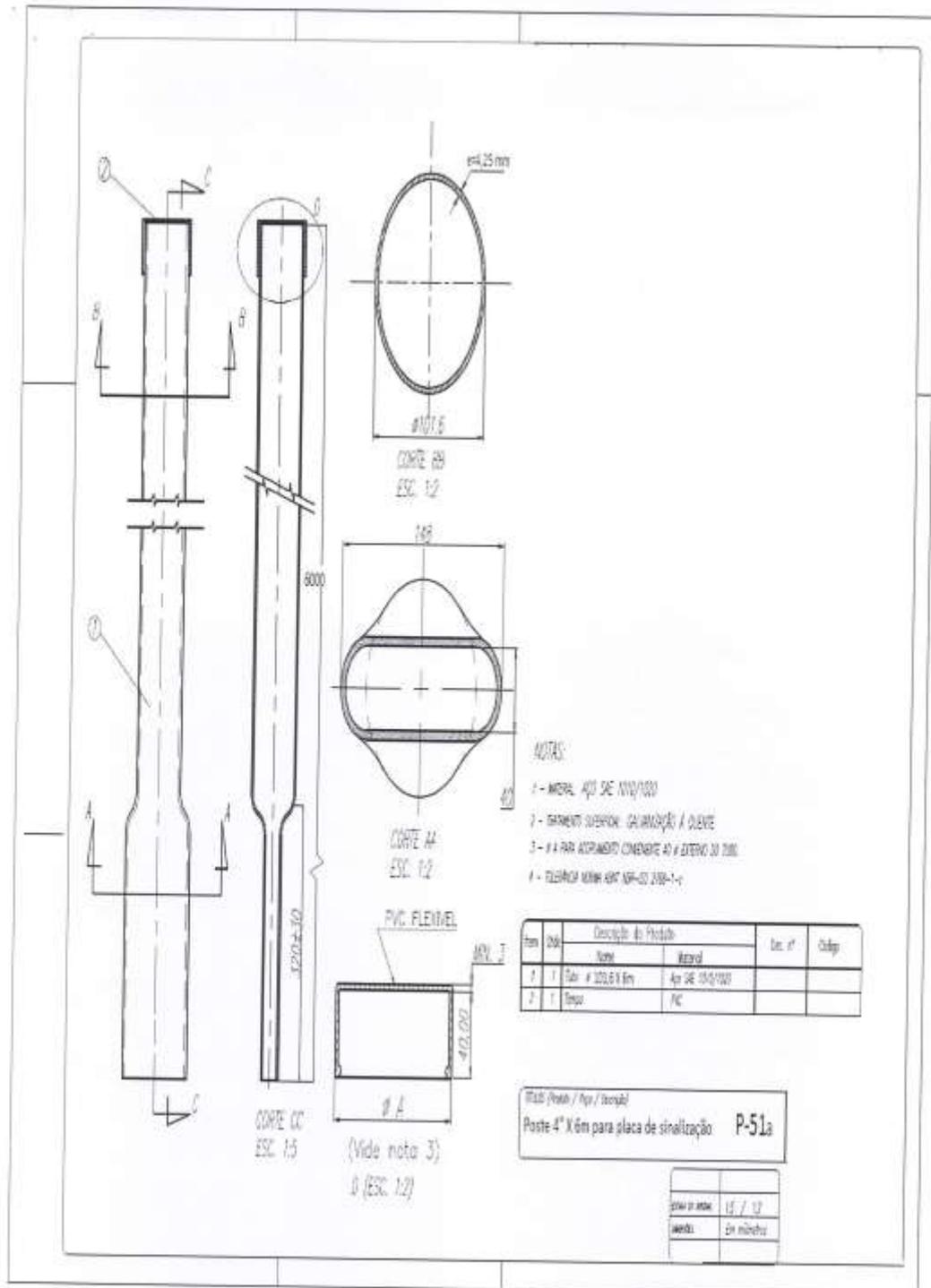


1.6 Semi pòrtico metálico tubular





1.7 Poste para placa de sinalização vertical P-51a



Poste P-51a 4"X6m



1.8 Longarinas / abraçadeiras:

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020, cujo tratamento contra corrosão, as chapas deverão ser submetidas a galvanização à quente, após as operações de solda. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) quando ensaiado conforme a ABNT -N BR-7397

A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR7398 (MB-25-II). A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme ABNT-NBR-7399

Trilho Perfurado:

Trilho perfurado em aço galvanizado a fogo, utilizado para fixação de placas de orientação.

* Comprimento 1,80 m

* Largura 2"

* Espessura Mínimo de 1/16"

* Acessórios: 2 (duas) Braçadeiras (meia lua) deslizantes para colunas de 2 1/2", 3" ou 4" (de acordo com a necessidade da SETRAN.

Obs.: As braçadeiras deslizantes (meia lua) deverão vir acompanhadas de parafusos de cabeça quadrada de 1/2", com porcas e 2 arruelas para cada parafuso e sistema de travamento das braçadeiras a fim de evitar o deslizamento involuntário.

Modelo Demonstrativo:





2. REQUISITOS GERAIS

- São elementos de sustentação para placas de sinalização de trânsito.
- Os materiais deverão ser em aço SAE 1010/1020, com costura interna sem emendas e parede de acordo com projetos e acabamentos por meio de zincagem por imersão a quente para proteção contra corrosão, de maneira uniforme, sem falhas localizadas, espessura mínima de 80 micra. Seus componentes de fixação (abraçadeiras) também deverão receber o mesmo acabamento.
- Deverá vir acompanhado de tampa de plástico "copinho" para fixação na parte superior do poste.
- A base do PP deverá ser achatada em 20 cm ou paleta conforme projeto, de maneira a facilitar a fixação no chumbamento com concreto no solo.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os materiais deverão atender as seguintes normas:

NBR - 6951 - Tubos de aço carbono com costura de seção circular, quadrada, retangular e especiais para fins industriais ABNT.

NBR 8261 - Tubos de aço-carbono, formado a frio, com e sem solda, de seção circular, quadrada ou retangular para usos estruturais

NBR - 6006 – Classificação por composição química de aços para construção mecânica ABNT.

NBR - 6152 - Materiais metálicos - Determinação das propriedades mecânicas à tração - ABNT.

NBR - 6154 - Tubos de aço de seção circular - Ensaio de achatamento - ABNT.

NBR - 7397 - Produto de aço ou ferro fundido - Verificação do revestimento de zinco – Determinação da massa por unidade de área - ABNT.

NBR - 7398 - Produto de aço ou ferro fundido - Verificação do revestimento de zinco – Verificação da aderência - ABNT.

NBR - 7399 - Produto de aço ou ferro fundido - Verificação da espessura do revestimento de zinco por processo não destrutivo – ABNT.

NBR - 7400 - Produto de aço ou ferro fundido - Verificação do revestimento de zinco – Verificação da uniformidade do revestimento - ABNT.

4. COMPOSIÇÃO QUÍMICA

A composição química do material deverá satisfazer ao especificado na Norma ABNT NBR – 6006:



	Min.	Max.
Teor de carbono	0,08%	0,23%
Teor de fósforo	-	0,04%
Teor de enxofre	-	0,05%
Teor de manganês	0,30%	0,90%
Teor de silício	-	0,10%

GARANTIA: Os suportes e suportes com braço projetado, braços projetados, pórtico e bandeiras deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos.

CONTROLE DE QUALIDADE Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido será submetido previamente a uma **INSPEÇÃO VISUAL** feita pela fiscalização da SETRAN.

5. PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Produzida com chapas planas constituídas de camadas de material fibroso, de fibras de celulose e têxteis, impregnadas com resinas termofixas (polímeros que se tornam permanentemente infusíveis após cura total) melamínicas (polímero obtido a partir da policondensação de malamina e formol) e fenólicas (polímero obtido a partir da policondensação de fenol e formol), prensadas sob condições específicas de temperatura e pressão reforçada com fibras têxteis.

As chapas devem ter na sua superfície um acabamento uniforme sem retratação e visualização das fibras e isentas de bolhas, deformidades, manchas, borras ou estrias e a espessura nominal mínima deve ser de 3 mm, deverá apresentar propriedades anti-pixação, resistência a raios U.V. Quanto a execução dos símbolos e pictogramas que formam os sinais de trânsito, as placas solicitadas serão divididas em 03 (tres) tipos de categorias a saber:

Refletiva – Sendo, totalmente refletiva, com aplicação de sinal impresso em película refletiva Tipo II, grau técnico prismático, conforme Norma ABNT, NBR-14.644, garantia de 7 anos;

Semi-refletiva – Sendo, fundo pigmentado no processo produtivo do substrato, ou seja, antes da polimerização das resinas melamínicas e fenólicas, na cor padrão previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e inscrição dos sinais em película refletiva Tipo II, grau técnico, conforme Norma ABNT NBR-14.644. Quando legenda, orla ou setas na cor preta, adotar película preto legenda, tipo cast outdoor, garantia de 7 anos. Os adesivos deverão ser recordados em plotter de recorte eletrônico. Não serão aceitas as placas com pintura líquida aplicada sobre o substrato para obter as cores de fundo ou verso da placa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Plotagem – Sendo, configuração da legenda na face principal da placa, através de plotagem de alta resolução (mínimo 300 dpis). Observamos que a impressão da **legenda** deverá fazer parte do processo produtivo do substrato, ou seja, antes da polimerização das resinas melaminicas e fenôlicas. A placa deverá apresentar propriedades para aplicação vertical externa que exija alta resistência ao desgaste, manchas, anti-pixação, intempéries e luz UV, garantia mínima de 7 anos. Não serão aceitos adesivos recortados ou com impressão digital sobrepostos na face principal da placa para obtenção da legenda.

As cores, tamanhos e formas, sinais, símbolos e legendas deverão obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.

As placas deverão ter propriedades anti-cizalhamento, em caso de quebra não apresentar pontas cortantes, atendendo a Norma ABNT – NBR15649, comprovados em laudos efetuados em laboratórios de idoneidade comprovada (Instituto Mauá de Tecnologia/ IPT / TECPAR), conforme tabela abaixo.

A empresa contratada efetuará a diagramação das placas de regulamentação, advertência e indicação, de acordo com os dados fornecidos pela Secretaria de Trânsito do Município da Estância Balneária de Praia Grande

característica	Unidade	Metodo de Teste	Especificação
Espessura Nominal	mm		3,0
Tolerância Espessura	mm		±0,20
Planicidade (variação máxima)	mm/1000 mm	ISO 4586-1	10
Resistência à imersão em água fervente Aparência (mínimo)	classificação (1 – 5)	ISO 4586-2 Capítulo 7	4
Resistência à imersão em água fervente Aumento de massa (máximo)	%	ISO 4586-2 Capítulo 7	3,8
Resistência à imersão em água fervente Aumento de espessura (máximo)	%	ISO 4586-2 capítulo 7	4,0
Resistência ao Vapor – Aparência (mínimo)	Classificação (1 – 5)	ISO 4586-2 capítulo 10	4
Estabilidade Dimensional a Temperatura Elevada Sentido Longitudinal (máxima)	%	ISO 4586-2 capítulo 11 método A	0,30



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Estabilidade Dimensional a Temperatura Elevada Sentido Transversal (máxima)	%	ISO 4586-2 capítulo 11 método A	0,63
Resistência à Flexão (mínimo)	MPa	ASTM D 790	100
Módulo de Elasticidade à Flexão (mínimo)	MPa	ASTM D 790	5000
Resistência à Flexão - após intemperismo de 300h (mínimo)	MPa	ASTM D 790 (*)	100
Módulo de Elasticidade à Flexão - após intemperismo de 300h (mínimo)	MPa	ASTM D 790 (*)	5000
Resistência à Tração (mínimo)	MPa	ASTM D 638	70
Módulo de Elasticidade à Tração (mínimo)	MPa	ASTM D 638	8000
Exposição ao Intemperismo Artificial – Variação de cor após 1000h (**)		ASTM G 153 ciou ASTM G 155 ciclo 1	Em estudo
Ensaio de Impacto aspecto de fratura			Ausencia de pontas cortantes
Massa específica mínima	g / cm ³	ASTM D 792	1,35

(*) Exposição ao intemperismo artificial conforme norma ASTM G-153 ou ASTM G 155 ciclo 1.

(**) Somente para chapas coloridas.

6. GARANTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO DE GARANTIA
1 / 17	Placa de regulamentação, advertência e indicação - refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m ²	5 ANOS
2 / 18	Placa de regulamentação, advertência e indicação - semi-refletiva - com diagramação (conforme especificações)	m ²	5 ANOS
3 / 19	Placa de regulamentação, advertência e indicação - plotagem - com diagramação (conforme especificações)	m ²	5 ANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4 / 20	Abraçadeira 0,48m X 2½" galvanizada à fogo, fabricada em perfil chato de 1½" x 1/8" com parafusos, arruelas e arroelas de pressão galvanizados à fogo. <i>Padrão CET/SP.</i>	peça	5 ANOS
5 / 21	Abraçadeira tipo "U" 3" X 0,80m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e arruelas de pressão galvanizadas à fogo. <i>Padrão CET/SP - conforme desenho</i>	peça	5 ANOS
6 / 22	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,00m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas e arroelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	5 ANOS
7 / 23	Abraçadeira tipo "U" 3" X 1,20m galvanizada à fogo, em perfil de 45mm x 2,68mm de espessura, com parafusos, arruelas de pressão galvanizadas à fogo. - conforme desenho	peça	5 ANOS
8 / 24	Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo de 900 x 38 x 19mm com porcas e abraçadeiras deslizantes de 3" para fixação de placas de orientação.	peça	5 ANOS
9 / 25	Braço tipo LIGHT em aço galvanizado à fogo, em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700mm X 3" X 3,75 mm de parede com 6 abraçadeiras tripolar e 8 porcas, arruelas e parafusos - <i>padrão CET/SP.</i> - conforme desenho	peça	5 ANOS
10 / 26	Braquete em aço carbono SAE 1010/1020, em suporte tipo U medidas 34mm x 34mm x 43mm x 1,8" de espessura, galvanizada à fogo, com parafusos, porcas, arruelas e arruelas de pressão. conforme desenho	peça	5 ANOS
11 / 27	Conjunto tipo P-57, padrão CET/SP, contendo Braço projetado em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6591, medindo 2.700 x 3" X 4,25mm, com anel de reforço na cavilha e coluna de aço galvanizado à fogo com 5.250 X 4" X 4,25 mm parede, e 04 parafusos, arruelas e porcas de fixação e anel de reforço na cavilha. conforme desenho	peça	5 ANOS
12 / 28	Fita de aço inox para fixação de placa em braquete, possuindo largura de ½" x 0,5mm - rolo com 25 metros, acondicionada em caixa	rolo	5 ANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	de papelão de 220 x 225mm		
13 / 29	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 2½" X 3.600mm x 3mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	5 ANOS
14 / 30	Poste próprio em aço carbono SAE 1010/1020, de seção circular, com costura, conf. NBR 6951, medindo 4" X 6,00m x 4,25mm em aço galvanizado a fogo e com uma das pontas amassada e tampa de PVC. conforme desenho	peça	5 ANOS
15 / 31	Selo de aço inox para travamento de fita de ½" x 0,5mm nas dimensões de de 23mm x 17mm	unidade	5 ANOS
16 / 32	SEMI PORTICO METALICO TUBULAR, padrão CET/SP, (modelo P57 C - tipo 1A), na dimensão de : Coluna com Ø 273 x 4950 x 6,35 mm e Braço Projetado com Ø 168,27 x 4513 x 4,25 mm, com revestimento galvanizado por imersão à quente, dimensionado suportar área de placa até 5 m ²	cjto	5 ANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS OPERACIONAIS DE TRÂNSITO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, titular da XXXXXXXXXXXXXXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, referentes à Lei Complementar nº XXXX e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 026/2022, no Processo Administrativo nº. 7.052/2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS OPERACIONAIS DE TRÂNSITO II**, conforme quantidades e especificações constantes nos **ANEXOS I, II e X** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos materiais requisitados deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 18.4 do edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I, II e X**, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I, II e X** do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela unidade requisitante, constantes em item 19.5 do edital, juntamente com os laudos descritos em **ANEXO X**, quando estes se fizerem necessários.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R\$......(....);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes em **ANEXOS I, II e X**.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para o recebimento e conferência dos materiais, podendo recusar àqueles cujas características estejam divergentes das contidas em **ANEXOS I, II e X**.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATANTE** aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 2022, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO XXXXXXXXX	CONTRATADA
---	-------------------

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº. 9.418/2021